

= Lei nº 020/89 de 29 III/89 =
(Publicada na Folha de Ivaí - Pág. 12
de dezembro/89)

Dúmula: Estima a Receita e fixa
a Despesa do Município de Ivaí para o
Exercício Financeiro de 1990.

A Câmara Municipal de Ivaí, Es-
tado do Paraná, usando de suas atribui-
ções legais, Aprova e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º) - O Orçamento Geral do Muni-

município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em mo\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzados novos)

Art. 2º) - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	40.477.000,00
Receita Tributária	7.875.000,00
Receita Patrimonial	2.080.000,00
Receita Agropecuária	60.000,00
Receita Industrial	60.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	29.562.000,00
Outras Receitas Correntes	780.000,00
Receita de Capital	18.523.000,00
Operações de Crédito	6.500.000,00
Alienação de Bens	1.600.000,00
Transf. de Capital	10.323.000,00
Outras Transf. de Capital	100.000,00
Total	59.000.000,00

Art. 3º) - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	1.086.000,00

Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	2.170.000,00
Assessoria e Planejamento	1.170.000,00
Departamento de Administração	103.000,00
Departamento de Finanças	1.187.000,00
Dep. Obras, Viação e Serv. Urbanos	20.645.000,00
Departamento de Promoção Social	3.100.000,00
Departamento de Educação e Cultura	2.883.000,00

Total	59.000.000,00
-------	---------------

Art. 4º) - Segundo as Categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesa Correntes	35.164.000,00
Despesas de Custeio	33.314.000,00
Transf. Correntes	1.850.000,00

Despesas de Capital	
Investimentos	21.516.000,00
Inversões Financeiras	2.200.000,00
Transf. de Capital	120.000,00

Total	59.000.000,00
-------	---------------

Art. 5º) - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal

quando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte
e nove dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta e
nove (29/11/89).

~~Margarite Ferreira Diqueira~~
Prefeito Municipal